



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA –
MINAS GERAIS**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO – REDATOR / REVISOR** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS, CONFORME EDITAL 001/2018.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
01
02
04
09
10
11
19
20
23
25
31
32
36
37
40



II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 01

Não procedem as alegações do recorrente.

Conforme o texto: “A ordem social é construída historicamente e só é criticamente compreensível segundo a configuração das forças sociais em dado momento, o que pode ser investigado a partir da pergunta sobre a quem ela serve. Essas forças expressam o entrelaçamento das relações de poder econômico, político, técnico-científico, comunicativo e bélico.” Assim, as sociedades estão em constante transformação a depender das relações contraídas entre as forças sociais. Item C correto. Mantém-se o gabarito.

INDEFERIDO

Questão 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Conforme o texto: “Devido ao caráter instável da configuração e constituição social, nenhuma ordem, padrão de reconhecimento entre as pessoas, em relação ao qual se estabelece o que cabe a cada uma fazer, ceder, oferecer e receber, **deve ser entendida fora do processo contraditório de destruição e criação de padrões, da desordem que lhe é correlata**, das ações que não se enquadram nos padrões de reconhecimento estabelecidos num determinado momento, mas que os tornam relativos”. O trecho

destacado indica o processo dissonante (contraditório) de construção e destruição de padrões cujas consequências (implicações) afetam a ordem da sociedade. Item B correto. Mantém-se o gabarito.

INDEFERIDO

Questão 04

Não procedem as alegações do recorrente.

Conforme o texto, “A sociedade é desigual porque a partilha do poder econômico gera diferenças históricas definidas pela divisão social do trabalho e da propriedade.” Observemos que a expressão “ou seja”, presente no item D, cria um paralelismo entre as expressões “Das assimetrias históricas [...]” e “[...] da partilha do poder econômico”, estando, portanto em conformidade com o trecho acima, destacado do texto. Item D correto. Mantém-se o gabarito.

INDEFERIDO

Questão 09

Não procedem as alegações do recorrente.

O item B afirma que a última vírgula do trecho sob análise separa uma expressão apositiva. De fato, a expressão “em um devir contínuo” tem o propósito de explicar, esclarecer, reiterar o sentido do vocábulo “processo”. O item B, portanto, está correto. Quanto ao item C, ele parte do pressuposto de que o trecho está gramaticalmente incorreto, o que não é verdade, pois o uso de vírgula para separar uma oração coordenada explicativa é perfeitamente admissível; é facultado o uso de dois pontos neste caso, mas isso não tornaria o trecho mais correto ou menos correto. O item C, portanto, está incorreto. Mantém-se o gabarito.

INDEFERIDO

Questão 10

Procedem as alegações do recorrente.

O adjetivo posposto aos núcleos substantivos “bens de produção” e “propriedade” deve concordar com ambos ou com o núcleo mais próximo, de modo que o adjetivo “privados” está em concordância com ambos os núcleos. Item correto.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 11

Não procedem as alegações do recorrente.

O item C afirma que a canonização de Aldrovando aconteceria “por suportar as críticas que lhe lançavam comumente durante a sua vida”. No entanto nada no texto sugere que essas críticas lhe tenham sido feitas. O item C, portanto, é incorreto.

INDEFERIDO

Questão 19

Procedem as alegações do recorrente.

As equivalências sugeridas pelo enunciado não se adequam aos sentidos e à correção gramatical do texto em análise. Vejamos: a afirmação I sugere a substituição da expressão destacada por “a não ser” o que resultaria em: “a qual não pode ser **a não ser** a Maria do Carmo”, resultando na estrutura: “não pode ser a não ser”; neste caso a estrutura supõe a omissão de um pronome, recuperável pelo contexto: “não pode ser (outra) a não ser a Maria”. A afirmação II sugere a equivalência com “do contrário”, o que resultaria na estrutura: “a qual não pode ser **do contrário** a Maria do Carmo” cuja significação não corresponde aos sentidos do texto. O item III sugere a equivalência com “apenas”, o que

resultaria na estrutura “a qual não pode ser **apenas** a Maria do Carmo”, cujo sentido é diverso daquele instaurado pelo texto, pois haveria a perda do sentido de exclusividade pretendido pelo texto e há veria a instauração de um sentido de inclusão, mutatis mutandis, “não apenas Maria, mas outras também”. Desse modo, apenas a afirmação I apresenta uma equivalência adequada ao texto em análise.

Responde à questão a alternativa D.

DEFERIDO

Questão 20

Não procedem as alegações do recorrente.

A falta de paralelismo entre a forma verbal venha e o pronome possessivo teu não pode ser considerada indiferente ao texto. Isso porque o personagem em cuja fala o desvio gramatical ocorreu é ferrenho defensor das normas gramaticais, como fica evidente pela sua interpretação do bilhete do escrevente. Ora, se esse defensor da correção gramatical comete um deslize gramatical, fica evidente que sua preocupação não é com o uso gramatical correto, mas sim usar essa desculpa para casar a filha mais velha, que de outro modo não conseguiria um marido. Longe de ser indiferente, a falta de concordância tem peso imenso na construção dos sentidos do texto neste caso. O item C não é correto. Mantém-se o gabarito.

INDEFERIDO

Questão 23

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa A.

DEFERIDO

Questão 25

Não procedem as alegações do recorrente.

Os argumentos apresentados são frágeis e inconsistentes.

INDEFERIDO

Questão 31

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 32

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa C.

DEFERIDO

Questão 36

Não procedem as alegações do recorrente.

O texto não aponta os critérios de estabelecimento do que é real seja para jornalismo de verdade seja para fake news. Há uma diferença fundamental aqui entre “estabelecimento do que é real” e “representação do real”. O jornalismo de verdade, segundo o texto, não busca estabelecer o que é real, mas representar o que é real. O item A é incorreto. Mantém-se o gabarito.

INDEFERIDO

Questão 37

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 17 de agosto de 2018.

CONSULPAM